

## **PROJETO DE LEI Nº 25 DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o art. 5º da lei 2.552 de 18 de setembro de 2014 e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso I e acrescentado o §3º no art. 5º da Lei 2.552 de 18 de setembro de 2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - [...]:

I – Um servidor denominado presidente da Unidade Central de Controle Interno, atuando de forma exclusiva na Unidade, devendo apresentar diploma de nível superior nos cursos de contabilidade (ou ciências contábeis), administração, economia ou direito, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal com o valor equivalente ao da FG-5, em face da presidência dos trabalhos.

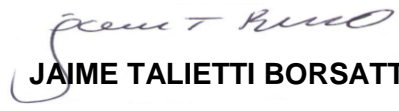
[...]

§3º. Para o cargo de presidente não será exigido que o cargo seja de provimento de nível superior, mas que o servidor que o assumir, na data da posse, deva apresentar o certificado de conclusão de curso conforme requerido no inciso I deste artigo.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 30 dias do mês de março de 2017.

  
**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

**CAROLINA SERRO FONTANA**

Secretária municipal de administração

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 25 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual altera o art. 5º da lei 2.552 de 18 de setembro de 2014 e dá outras providências.

A alteração legislativa é necessária em razão das atribuições do cargo de auditor público interno já criado pela lei 1.243/1997.

Atualmente não há servidor ocupante do referido cargo, mas apenas servidor designado, que atende as respectivas funções.

Certos de contarmos com a atenção que vossas senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

  
**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal